

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Chico Guarnieri</p>		

Altera o inciso VI ao art.70 do substitutivo integral do projeto de lei nº1399/2023 (msg 84/2023), com a seguinte redação:

“Art. 70 (...)

(...)

VI – Voltadas a assistência das mulheres em situação de violência física e emocional, atendimento das pessoas idosas ou que se encontram em absoluta vulnerabilidade social.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como objetivo alterar o inciso VI ao art.70 do substitutivo integral do projeto de lei nº1399/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária em 2024 e dá outras providências.

Devido à importância, abordamos primeiramente quanto a alteração do artigo 70, em seu inciso VI, visa incluir também de forma clara as organizações não-governamentais que possuem como missão atuar na defesa e na garantia dos direitos à proteção das mulheres, contra a violência física e emocional, inclusive, com atendimento psicossocial através do acolhimento, da mediação de conflitos, aconselhamentos, orientações, assim como assegura o atendimento das pessoas idosas e a qualquer pessoa em absoluta vulnerabilidade social.

Neste viés, a presente proposta também tem o objetivo de incrementar a produtividade do Estado e, como consequência, gerar mais rendas e empregos, incentivando a criação de novas empresas e estimulando a inovação e criatividade no livre mercado.

Em face do exposto, e a par do elevado alcance social contido nesta emenda, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2023

Chico Guarnieri
Deputado Estadual